

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme especificado no termo de contratação.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

MOTIVO DA DISPENSA: Inexigível nos Termos do Artigo 25 caput da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
Exercício da despesa	2015	1150	04.002.10.301.1001.2017/0
	2015	1160	04.002.10.301.1001.2017/303
	2015	1180	04.002.10.301.1001.2017/495

INFORMAÇÕES: Fundo Municipal de Saúde.

Claudio Guberti
Prefeito Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

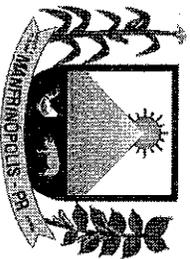
A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a inexigibilidade de licitação do objeto do presente processo, conforme razões em anexo.

Manfrinópolis, em 06 de julho de 2015.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme especificado no termo de contratação.

É necessário considerando que nesta região do estado do Paraná não há competitividade, ademais a que se considerar o custo benefício e rapidez no atendimento em se tratando de serviços de urgência e emergência de saúde, em virtude da distância e deslocamento, e priorizando o direito a saúde, garantido constitucionalmente.

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na prestação de serviços direto, torna-se necessário:

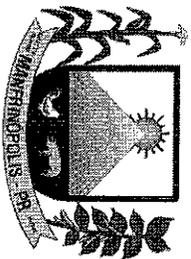
- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado;
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

Neste sentido, portanto, deverá o responsável pela prestação de serviços direto, sem licitação, que seja a mais viável em questão de distância e valor.

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n° 77.812.519/0001-07, situada na Rua Porto Alegre, 99, Centro, Francisco Beltrão/Pr, CEP: 85.601-480.

O custo máximo importa em um valor total de **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**, sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais pelo período de **24 meses sendo de 06/07/2015 à 05/07/2017** podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses. O pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a prestação dos serviços.

O fundamento para a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme especificado no termo de contratação.

Será conforme os Termos do Artigo 25 caput da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, è inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, Jozinei dos Santos, membros Susana Francisconi e Jean Franco Seibt, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

Manfrinópolis, em 06 de julho de 2015.

Presidente da Comissão

JOZINEI DOS SANTOS

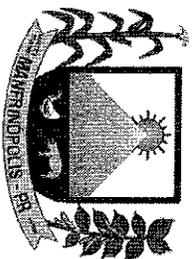
Membros da Comissão

SUSANA FRANCISCONI

JEAN FRANCO SEIBT

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Face solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme especificado no termo de contratação.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 caput da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, para atendimento da população própria do município de Manfrinópolis/Pr.

I – Razão da Inexigibilidade

Conforme preceitua Artigo 25 caput da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Escolha do proponente:

2a) Que a escolha do fornecedor do objeto esteja nos padrões que especifica a Lei.

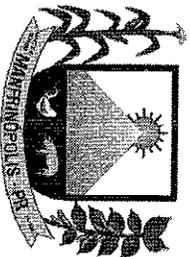
III - Que o valor seja compatível com o do mercado.

Manfrinópolis, em 06 de julho de 2015.

Claudio Guberti
Prefeito Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos dos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

De acordo com as informações contidas no Processo de inexigibilidade de Licitação nº **04/2015 de 06 de julho de 2015**, o preço estimado para a contratação a ser executada importa em **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**, sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensal, estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

A Secretaria de Administração e Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da despesa, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **557/2014** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 25 caput da Lei de licitações.

Tendo as razões apresentadas pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob um Processo de Inexigibilidade, determinada em função da inviabilidade de competição constante no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Por fim, informa-se que o processo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

Manfrinópolis, em 06 de julho de 2015.

MATEUS SCHEIT

Assessor Jurídico

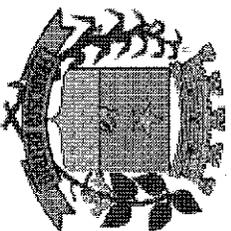
OAB PR 52.378

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA
Nº 11300/2015

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 10413
ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTROCEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, afim de obter informações quanto aos débitos existentes.

DATA	DE	DE	EMISSÃO:
DATA			03/07/2015
FINALIDADE:			VALIDADE: 11/09/2015
CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:			
9ZTMH42QETXT44X4E72			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 03/07/2015 - 01:26:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013414903-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.519/0001-07

Nome: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

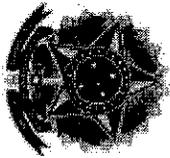
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:22:06 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **54F0.C817.DD4B.CC49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812519/0001-07

Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Nome Fantasia: HOSPITAL SAO FRANCISCO

Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

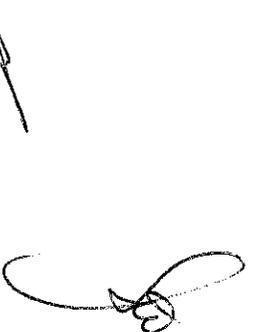
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

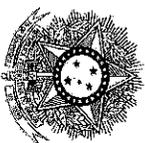
Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902014340735769

Informação obtida em 03/07/2015, às 13:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.812.519/0001-07
Certidão n°: 103587368/2015
Expedição: 28/05/2015, às 10:08:27
Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.812.519/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma no lado esquerdo e uma no lado direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTI
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTI

Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ 77.812.519/0001-07, no período compreendido entre 10/07/1995 e 10/07/2015.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Julho de 2015, 18:06:57

Vanessa Paludo Andretto
VANESSA PALUDO ANDRETTI

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná.

Funarpen - Selo Digital Nº fc47z . kzc7M . olerB, Controle: dgYNA . 6GXD
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Francisco Beltrão - PR
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO		[Anual]
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.173.604,68	1.652.186,36
CAIXA/NUMERARIOS	506.807,24	377.201,67
CAIXA	10.237,01	4.269,28
BANCOS C/ MOVIMENTO	10.237,01	4.269,28
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.594,12	3.623,41
BANCOS C/ APLIC FINANCEIRAS	1.594,12	3.623,41
APLIC FINANCEIRA A PRZO	494.976,11	369.308,98
APLIC FINANC CURTO PRAZO	45.132,00	20.000,00
VALORES A RECEBER	449.844,11	349.308,98
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER	1.306.782,42	919.166,83
DUPLICATAS A RECEBER	986.871,27	587.927,09
TITULOS A RECEBER	986.871,27	587.319,43
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	45.105,86	607,96
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	44.530,04	10.433,45
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	575,82	741,53
OUTROS CREDITOS	274.805,29	9.691,92
C/C CONTA SOCIOS	229.600,00	320.805,29
OUTRAS CTAS DE REALIZACAO MEDIATAS	45.205,29	275.600,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	238.352,04	45.205,29
I R F A COMPENSAR	238.352,04	188.260,75
CREDITOS TRIB RECUPERADOS/RECUPERAR	159.809,76	188.260,75
OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR	74.247,57	184.796,07
RETENÇÃO IR LEI 9430/96	4.097,51	3.464,68
RETENÇÃO C SOCIAL-LEI 9430/96	112,54	
BENS REALIZAVEIS	84,66	
ESTOQUES MAT CONSUMO	121.662,98	167.558,11
MATERIAL DE USO HOSPITALAR/DONTOLOG	121.662,98	167.558,11
ATIVO NAO CIRCULANTE	121.662,98	167.558,11
OUTROS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.539.890,09	3.311.844,04
DEPOSITOS JUDICIAIS	2.488,00	2.488,00
INVESTIMENTOS	2.488,00	2.488,00
ACOES TITULOS MOB C/REC.PROPRIOS	2.488,00	2.488,00
ACOES/QUOTAS DE OUTRAS EMPRESAS	7.656,53	7.656,53
PERMANENTE	7.656,53	7.656,53
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	11.529.745,56	3.301.699,51
EDIFICACOES	12.483.260,83	2.375.551,57
INSTALACOES COMERCIAIS	2.650.000,00	116.551,60
BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS	212.149,56	7.998,00
TERRENOS	6.960.000,00	55.607,83
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	761.644,93	739.931,80
MOVEIS E UTENSILIOS	215.674,96	206.916,96
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	8.532,54	8.532,54
INSTRUMENTAIS HOSPITALARES	1.639.321,03	1.202.981,03
COMPUTADORES E ACESSORIOS	38.896,90	29.791,90
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/COMUNICACAO	7.240,91	7.240,91
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO		
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO-GASTOS G		1.719.781,56
FGTS CONSTR PROPRIA		1.718.212,88
IMOBILIZACOES INTANGIV REALIZADAS		1.568,66
INVESTIMENTOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO-DIFERIT		60.632,24
		60.632,24

0047 0001 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
 86.601-480 FRANCISCO BELTRAO / PR
 77.812.519/0001-07 I.E.: ISENTO N.I.R.E.: 41201654626 Data Reg.: 08/01/1999
 Licenciado Para ESCRITORIO MURALHA DE CONTABILIDADE LTDA

Folha: 00002
 Emissão: 31/12/2014
 Hora: 16:37:05
 Registro: 99200496

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

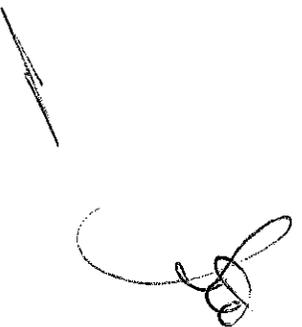
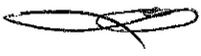
	ATIVO	
	31/12/2014	31/12/2013
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	(963.515,27)	(795.832,37)
(-)DEPREC INST COMERCIAIS/INDUST	(1.370,20)	(1.370,20)
(-)DEPREC S/MAQNS E EQUIPAMENTO	(156.027,29)	(144.636,57)
(-)DEPREC S/MOV E UTENSILIOS	(122.204,15)	(107.001,84)
(-)DEPREC S/FERRAMENTAS/ACESSORIOS	(6.621,62)	(6.238,10)
(-)DEPREC S/INSTUMENTAIS HOSPITAL	(641.709,26)	(513.080,28)
(-)DEPREC S/CPDS/PROGRAMAS	(18.411,26)	(15.588,71)
(-)DEPREC S/EQUIP ELETRONICO/COMUNICACAO	(8.541,67)	(7.916,67)
(-)AMORTIZACAO ACUMULADA S/DIREITO		(58.433,49)
(-)AMORTIZ ACUM S/INTANGIVEL		(58.433,49)

TOTAL DO ATIVO

13.713.494,77DB

4.964.030,40DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****13.713.494,77, bem como suas demonstrações.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

	31/12/2014	31/12/2013
PASSIVO		[Anual]
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	11.369.269,21	2.621.179,93
FORNECEDORES	3.478.115,64	2.415.094,71
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	1.560.170,50	592.982,54
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS	1.550.170,50	592.982,54
TITULOS A PAGAR/EMPRESTIMOS	1.032.800,06	1.390.480,82
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	400.000,00	390.480,82
PREV SOCIAL A RECOLHER	632.800,06	1.000.000,00
FGTS A RECOLHER	679.920,30	367.846,96
COFIN S A RECOLHER	323.637,32	89.029,81
PIS A RECOLHER	36.925,88	26.105,52
IRF A RECOLHER	200.577,28	178.575,02
ISS A RECOLHER	43.458,46	31.807,93
CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	27.711,79	12.609,19
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	29.031,62	18.488,18
PREV SOCIAL TERC RETIDO A REG	417,93	236,19
RETENCAO LEI 10833/2009-PIS/COF/CSAF	554,57	5.170,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	17.605,45	424,17
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	215.224,78	10.400,97
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	12.779,32	63.784,37
CONTAS A PAGAR	114.252,88	20.536,30
SALDOS DEVEDORES BANCOS	5.414,10	4.252,88
CHEQUES A COMPENSAR	82.778,48	38.995,19
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUITO	230.445,29	206.079,22
REMUNERAÇÕES A PAGAR	230.445,29	206.079,22
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	230.383,52	179.543,76
FERIAS A PAGAR		22.462,19
RESCISAO A PAGAR		3.027,31
OUTRAS CONTAS A PAGAR	61,77	1.045,96
PROVISOES DE CONTINGENCIAS/CONVENIOS	7.660.708,28	
PROVISOES	7.660.708,28	
PROV ACOES CIVIS TRABALHISTAS	7.660.708,28	
PROV ACOES CIVIS TRABALHISTAS	7.660.708,28	
PASSIVO MAO CIRCULANTE	958.638,96	743.617,11
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	958.638,96	743.617,11
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	784.275,81	508.899,86
FINANC BANCARIOS LONGO PRAZO	784.275,81	508.899,86
OUTRAS CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ	174.363,15	234.717,25
IMPOSTOS PARCELADOS	174.363,15	234.717,25
PATRIMONIO LIQUIDO	1.385.586,60	1.599.239,36
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	160.000,00	160.000,00
CAPITAL SOCIAL	160.000,00	160.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	160.000,00	160.000,00

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

			[Anual]
P A S S I V O			
RESERVAS			
RESERVAS DE CAPITAL			
RESERVAS DE C.M.DO CAP.SOC.REALIZ.	31/12/2014	31/12/2013	
RESULT AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(120.744,76)	35.859,40	
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	35.859,40	35.859,40	
RESULTADO ACUMULADO	(156.604,16)		
RESERVAS DE LUCROS			
RESERVAS LUCROS	1.346.331,36	1.403.379,96	1.403.379,96
DISTRIB LUCRO EXERCICIO	1.403.379,96	1.507.303,39	1.507.303,39
PREJUIZOS ACUMULADOS	1.403.379,96	1.566.703,39	1.566.703,39
RESULTADO EXERCICIO-PERDA-PREJ	(57.048,60)	(103.923,43)	(103.923,43)
	(57.048,60)	(103.923,43)	
TOTAL DO PASSIVO	13.713.494,77CR	4.964.030,40CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****13.713.494,77, bem como suas demonstrações.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2014

GABRIEL RADTKE ASSARI
 ADMINISTRADOR/DIRETOR

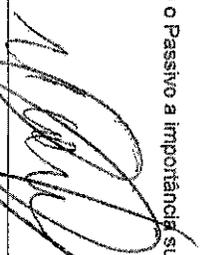
CPF: 385.803.199-00

RG: 1308083

ANTONIO PEDRON
 CONTADOR

CPF: 198.905.689-49

RG: 1239856-5 SSP/PR/SSP/PR



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2014	31/12/2013
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.	19.265.978,28	12.884.980,59
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	19.265.978,28	12.884.980,59
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.265.978,28	12.884.980,59
PRESTACAO DE SERVICOS	19.265.978,28	12.884.980,59
PRESTACAO DE SERVICOS	19.265.978,28	12.884.980,59
REC ASSIST PACIENTES PARTIC	19.265.978,28	12.884.980,59
REC ASSIST PACIENTES INSS/SUS	19.265.978,28	12.884.980,59
REC ASSIST OUTROS CONVENIOS	19.265.978,28	12.884.980,59
REC SERVICOS TRIBUT FONTE LEI 9430	19.265.978,28	12.884.980,59
(-)DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	19.265.978,28	12.884.980,59
IMPOSTOS SVENDAS DE BENS E SERVIC	19.265.978,28	12.884.980,59
PIS S/FATURAMENTO	19.265.978,28	12.884.980,59
COFINS	19.265.978,28	12.884.980,59
I.S.S.Q.N	19.265.978,28	12.884.980,59

RECETA LIQUIDA DO PERIODO	19.167.769,72CR	18.177.818,93CR
CUSTOS OPERACIONAIS	(12.632.539,60)	(12.385.058,41)
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	(12.632.539,60)	(12.385.058,41)
GASTOS C/APLIC DE MAT NA PREST.SER	(12.632.539,60)	(12.385.058,41)
REPASSES VERBAS	(12.672,41)	(24.485,00)
COMPRAS MATERIAIS DIVERSOS	(274.484,51)	(170.402,05)
MATERIAL APLICADO	(2.651.228,50)	(2.576.317,50)
GEN ALIMENT OU GASTOS CALIMENTAC	(181.787,20)	(262.064,62)
MEDICAMENTOS PARA CONSUMO	(9.177,78)	(2.457,96)
GASTOS MANUT E CONSERV SETOR SERV/OBRAS	(7.688,53)	(172.538,84)
CONSUMO GAS	(199.982,11)	(8.752.372,28)
DESP C/PREST SERV P/TERC	(5.246.379,59)	(63.807,65)
GASTOS MEDICOS-PJ-SUS	(652.214,12)	(76.657,00)
GASTOS MEDICOS-PJ-SAS	(1.375.603,84)	(10.675,20)
ENTR/SAID BONIF - PREST SERVICOS	(21.096,97)	(364.739,15)
SAID/ENTR BONIF - PREST SERVICOS	21.581,28	951.280,39
GASTOS MEIO AMBIENTE/HIGIENIZACAO-PREST SERV	(105.266,93)	(921.649,10)
MAT CONSUMO P/PREST SERV C/PIS-COF	(1.719,88)	-
GASTOS C/SERV TERC-CONSULTASSES/PESQ/DIAGN-PI	(196.488,00)	-
MATERIAL ARSS	(3.356,00)	-
ESTOQUE FINAL INSUMOS	1.112.253,46	-
ESTOQUE INICIAL INSUMOS	(1.038.854,72)	-
(-)DEVOLUCOES MATERIAIS	793,20	-
GASTOS MEDICOS-PJ-PLANTOES	(1.789.172,47)	-

[Anual]

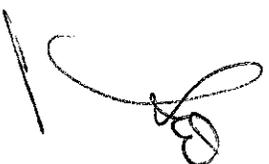
Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2014	[Anual]
LUCRO BRUTO PERIODO	6.535.230,12CR	5.792.780,52CR
DESPESAS	(6.563.736,20)	(5.885.865,51)
DESPESAS C/PESSOAL-SOC	(5.087.618,55)	(3.991.155,20)
REMUNERACOES	(3.678.506,89)	(2.879.379,29)
SALARIOS E ORDENADOS	(2.681.948,65)	(2.115.379,25)
FERIAS	(207.231,34)	(181.427,94)
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(216.478,64)	(172.479,82)
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(257.617,77)	(2.542,36)
OUTRAS REMUNERACOES	(184.186,62)	(120.321,00)
RESCISAO CONTRATUAL	(52.632,99)	(31.579,98)
ASSIST EDUC RECREATIVA E SOCIAL	(36.089,26)	(39.676,72)
VALE TRANSPORTE	(39.313,62)	(12.978,91)
GASTOS C/ALIMENTACAO TRAB	(25.800,00)	(25.800,00)
DESP C/ADMINISTR/SOCIOS	(25.800,00)	(25.800,00)
PRO-LABORE	(1.412.111,66)	(1.085.975,91)
ENCARGOS SOCIAIS	(51.271,42)	(22.703,94)
FGTS INDENIZADO-RESC	(1.104.469,48)	(860.865,74)
PREVIDENCIA SOCIAL	(256.370,76)	(202.406,23)
FUNDO DE GARANTIA-FGTS	(1.356.168,77)	(1.456.595,80)
DESPESAS GERAIS	(1.325.447,15)	(1.366.595,38)
DESP OPERACIONAIS	(1.880,00)	(5.877,12)
DESP C/CURSOS/TREINAM/PALESTRAS	(570,32)	(7.660,42)
DESP C/ALIMENTACAO	(16.360,46)	(469,51)
FRETES E CARRETOS	(993,78)	(776,48)
DESP CARTORIAS	(150,37)	(48.962,54)
CORRESPONDECIA E PORTES	(48.366,56)	(5.727,00)
DESP C/TELEFONES	(5.918,00)	(14.374,54)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.237,01)	(110,484)
MATERIAL DE CONSUMO	(122.166,43)	(149.549,00)
ENERGIA ELETRICA	(191.621,77)	(145.399,78)
DESP C/MANUTENÇÃO CONSERVACAO E REPAROS	(159.525,37)	(240,51)
DEPRECIACAO DE BENS	(2.003,44)	(2.246,67)
AMORTIZ/EXAUSTAO BENS	(15.117,17)	(382,35)
BENS E UTENSILIOS PEQUENO VLOR	(1.019,90)	(56.647,87)
DESP C/VIAGENS E ESTADIAS	(75.135,81)	(46.254,66)
DESP INFORMATICA-PROCESSAMENTO DADOS	(58.667,77)	(4.026,00)
IMPRESSOS E MAT EXPEDIENTE	(6.594,00)	(29.608,00)
DESP C/COBRANCA/CONVENIOS	(41.808,00)	(25,00)
DESP DIVERSAS	(126.200,86)	(76.795,45)
SERVICOS DE TERCEIROS		



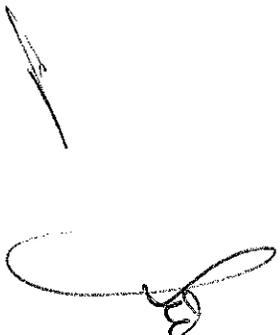
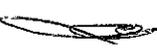

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	31/12/2014	31/12/2013	[Anual]
DESP C/INSTALACOES/MELHORAMENTOS	(138.902,93)	(24.800,47)	
DESP C/SEGUROS	(4.118,76)	(18.593,75)	
DESP C/HIGIENE E LIMPEZA	(4.933,69)	(3.580,00)	
SERV TERCEIROS-P FISICAS	(24.257,00)	(13.263,64)	
ASSINAT JORNAIS/REV/INTERNET/TV CABO	(10.324,66)	(8.860,00)	
CONSUMO DE AGUA	(64.918,81)	(55.399,86)	
DESP C/PROMOCOES E EVENTOS	(8.414,42)	(2.014,00)	
DESP C/UNIFORMES PROFISSIONAIS	(36.706,91)	(2.949,00)	
DESP C/ESTAGIOS/BOLSAS/ESPECIALIZ	(12.432,94)	(24.987,23)	
DESP C/AQUIS DE BENS DIVERSOS	(495,00)	(163,15)	
DESP C/AQUIS EQUIPT PROT INDIV	(33.533,77)	(507,87)	
ALUGUEL DE BENS MOVEIS	(49.283,24)	(3.273,15)	
DESP C/FOTOCOPIAS	(1.393,00)	(28,40)	
GASTOS ESTAGIOS EVENTUAIS/COMISSOES EVENTUAIS	(50.160,00)	(462.521,87)	
DESP C/DECORAÇÕES/ORNAMENTAÇÕES	(205,00)	(975,00)	
DESP C/GUARDA DOCUMENT/DIGITALIZAÇÕES	(30.721,62)	(59.000,42)	
DESP C/CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(20.424,87)	(15.290,72)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(7.105,56)	(43.166,44)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(3.191,19)	(543,26)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS			
CONTRIBUICAO SINDICAL			
RESULT ANTES RESULT FINANCEIRO - LUCRO	91.442,80CR	346.008,52CR	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(119.948,88)	(439.114,51)	
RECEITAS FINANCEIRAS	68.623,16	44.026,51	
JUROS ATIVOS/(RECEBIDOS E/OU DEBIT.	170,14	10,76	
DESCONTOS OBTIDOS	56.384,37	35.008,89	
DIVIDENDOS E BONIFICACOES		3.379,05	
RENDIMENTOS S/APLICACOES FINANC	12.068,65	5.627,81	
DESPESAS FINANCEIRAS	(188.572,04)	(483.141,02)	
ENCARGOS BANCARIOS	(22.893,21)	(43.896,43)	
JUROS DE MORA	(136.049,00)	(21.779,82)	
ENCARGOS S/EMPREST-FINANC	(9.789,98)	(275.053,36)	
DESCONTOS/TAXAS CONCEDIDOS	(5.320,82)	(2.390,43)	
DESPESAS BANCARIAS	(9.522,81)	(7.566,23)	
ENCARGOS S/TRIBUTOS EM ATRRSO	(5.076,22)	(123.470,20)	
IMPOSTO OPERAÇÕES FINANCEIRAS	141,77	(9.004,55)	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	141,77	141,77	
RESULT LIQ VARIAÇÃO MONET/CAMBIAL	141,77	141,77	
RECEITAS VARIAÇÃO MONETARIA	141,77	141,77	
VARIAÇÃO MONET-GANHOS	141,77	141,77	

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

31/12/2014

[Anual]

31/12/2013

RESULT OPERACIONAL - PREJUÍZO

28.364,31DB

93.104,99DB

RESULTADO LIQ.RECIDESP/EVENTUAIS

3.743,40

3.523,30

RESULTADO LIQ.RECIDESP/EVENTUAIS

3.743,40

3.523,30

RECEITAS EVENTUAIS

48.096,24

3.523,30

RECUPERACAO DE DESPESAS

2.096,24

3.523,30

VENDA BENS DO PERMANENTE

46.000,00

PREJUÍZOS EVENTUAIS

(44.352,84)

CUSTO SV/ENDAS DO PERMANENTE

(44.352,84)

RESULT ANTES PROVISOES - PREJUÍZO

24.620,91DB

89.581,69DB

TRIBUTAÇÃO RESULTADOS

(32.427,69)

(14.341,74)

CONTRIBUICAO SOCIAL

(11.657,26)

(5.378,15)

IMPOSTOS S/RECEITAS/LUCROS

(11.657,26)

(5.378,15)

CONTRIBUICAO SOCIAL

(11.657,26)

(5.378,15)

IMPOSTO DE RENDA

(20.770,43)

(8.963,59)

IMPOSTO S/RECEITAS/LUCROS

(20.770,43)

(8.963,59)

IMPOSTO DE RENDA

(20.770,43)

(8.963,59)

RESULT DO EXERCICIO - PREJUÍZO

57.048,69DB

103.923,43DB

RESULTADO FINAL - PREJUÍZO

57.048,69DB

103.923,43DB

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2014

GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF: 555.903.199-00
RG: 1399983

ANYONIO PEDRON
CONTADOR

CPF: 196.905.589-49
RG: 1239866-5-SS/PPR/SS/PPR

Em - Dezembro/2014

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez/2014	Dez/2013
FLUXO DE CAIXA-ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00
(+)DEPRECIACAO	(57.048,60)	(103.923,43)
DUPPLICATAS DESCONTADAS	160.983,16	145.640,29
PAGAMENTOS FORNECEDORES	0,00	0,00
OUTROS PAGAMENTOS DO P.CIRCULANTE	(12.388.786,52)	(11.524.220,15)
VARIACAO CONTA ESTOQUES	(9.626.113,59)	(12.370.694,11)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	45.895,13	(29.631,29)
OUTRAS VARIACOES DO A.CIRCULANTE	0,00	0,00
AUMENTO CONTAS A PAGAR	(38.763,70)	(182.426,56)
RECEBIMENTO CLIENTES	30.762.995,39	25.075.098,66
(-)VENDAS A PRAZO	18.547.553,02	18.044.671,26
PAGAMENTO DE DESPESAS	(18.948.497,20)	(18.361.764,08)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.460.217,09	692.682,82
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	2.078.767,10	143.904,43
AQUISICOES IMOBILIZADO/APLIC EM GASTOS DIF	(10.406.062,56)	(188.211,36)
BAIXAS DEPREC ACUM P/BAIXA IMOBILIZADO	(61.733,75)	0,00
VARIACOES REALIZ LONGO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(8.389.029,21)	(41.406,93)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
VARIACOES RECURSOS TERCEIROS-EMPREST/FINANC	(215.021,85)	393.662,10
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	59.400,00
OUTROS INGRESSOS/BAIXAS PATRIMONIO LIQUIDO/AJUSTES	156.604,16	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(58.417,69)	453.062,10
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	129.605,57	198.213,79
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	377.201,67	178.957,88
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	506.807,24	377.201,67
VARIACAO FLUXO DISPONIBILIDADES	129.605,57	198.213,79

FRANCISCO BELTRAO /PR, 31/12/2014

GABRIEL RADTKE ASCARI
 ADMINISTRADOR/DIRETOR

ANTONIO FERON
 CONTADOR

PRO1574308

CPF: 355.903.199-00
 RG: 1309083

CPF: 198.906.689-48
 RG: 1238666-5 SSP/RRSS/PR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Em - Dezembro/2014

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Reversões de reservas contábeis	Efeitos mudanças exerc anteriores	Divisão de dividendos	Saldo Final
2514	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00-D	156.604,16-D				156.604,16-D
2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	160.000,00-C					160.000,00-C
2730	DISTRIB LUCRO EXERCICIO	59.400,00-D		59.400,00-C			0,00-D
2507	RESERVAS DE CAMBIO CAP.SOC.REALIZ	35.859,40-C					35.859,40-C
2722	RESERVAS LUCROS	1.566.709,39-C	103.923,43-D	59.400,00-D			1.403.379,96-C
2999	RESULTADO DESTA EXERCICIO	0,00-D	0,00-D				0,00-D
2724	RESULTADO EXERCICIO-PRÉDIA-PRÉD	103.923,43-D	46.874,83-C				57.048,60-D
	Saldo em - Dezembro/2014	1.599.239,96-C	213.837,76-D	0,00-D	0,00-D	0,00-D	1.385.596,50-C

Em - Dezembro/2013

2547	AJUSTE DE EXERC.ANTERIORES	38.141,84-D			38.141,84-C		0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	160.000,00-C					160.000,00-C
2730	DISTRIB LUCRO EXERCICIO	119.000,00-D		119.000,00-C		59.400,00-D	59.400,00-D
2607	RESERVAS DE CAMBIO CAP.SOC.REALIZ	35.859,40-C					35.859,40-C
2722	RESERVAS LUCROS	2.004.087,95-C	285.242,62-D	119.000,00-D	38.141,84-D		1.566.709,39-C

0047 0001 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
85.601-480 FRANCISCO BELTRAO / PR
77.812.519/0001-07 I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 41201654826

Data Reg: 08/01/1988

Folha: 00012
Emissao: 31/12/2014
Hora: 18:37:05
Registro: 99200495

Em - Dezembro/2014

DHPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

2999	RESULTADO DESTE EXERCICIO	0,00-D	0,00-D					0,00-D
2724	RESULTADO EXERCICIO- PERDA- PREJ	285.242,62-D	161.319,19-C					103.923,43-D
2514	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00-D						0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2013	1.762.552,79-C	103.923,43-D	0,00-D	0,00-D	59.400,00-D	1.599.233,36-C	

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2014


GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF: 355.903.199-00
RG: 1309083


ANTONIO PEDRON
CONTADOR

CPF: 196.905.689-49
RG: 1239856-5-SSP/PR/SSP/PR



NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.812.519/0001-07, constituída em 23/07/1999, tributada pelo Lucro Real com apuração, com ramo de atividade ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA PORTO ALEGRE, nº 99, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Temporalidade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelham desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não exista indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

NOTAS EXPLICATIVAS

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicercadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As aliquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTAS EXPLICATIVAS

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação (PME, item 4.7).

15 - Nota/carta específica do(a) Administrador(a) -

Declara o(a) administrador(a) emite de que :

- que as informações relativas ao período-base fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas;
 - que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
 - b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
 - que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
 - que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em «ANO BASE»;
 - que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado «SISTEMA EM USO», são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
 - que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.
 - que não fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
 - que não houve fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- que não houve violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

0047 0001 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
95.601-480 FRANCISCO BELTRAO / PR
77.812.519/0001-07 I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 41201664826

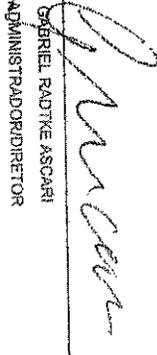
Data Reg: 09/01/1999

Licenciado Para: ESCRITORIO MIRALHA DE CONTABILIDADE LTDA

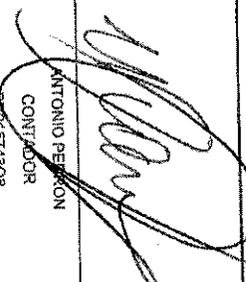
Folha: 00016
Emissao: 31/12/2014
Hora: 18:37:05
Registro: 99200493

Em - Dezembro/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

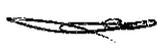

GABRIEL RADTKE ASCARI
ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF: 355.503.199-00
RG: 1339983


ANTONIO PERMON
CONTADOR

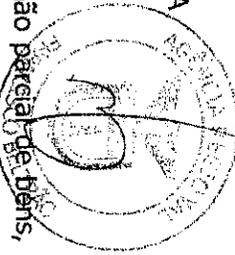
CPF: 196.905.699-49
RG: 1239656-5 SSP/RS/SSP/PR



BO PARANÁ

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 730.625 e inscrito no CPF/MF sob nº 282.311.209-04, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP-85501-020, nascido em 17/10/1950, ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 12.343.674-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.140.838-45, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85605-280, nascido em 01/08/1962, BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-MG sob nº 7.973.527-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 516.640.546-34, residente e domiciliada na Av. General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascida em 20/05/1964, EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 884.420 e inscrito no CPF/MF sob nº 000.296.908-46, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP-85601-050, nascido em 10/06/1954, GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.309.083 e inscrito no CPF/MF sob nº 355.903.199-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP-85601-040, nascido em 29/09/1957, HELDER CORDEIRO ROSA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 14.973.767-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 861.106.087-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua General Carneiro, nº 121, Vila Militar, CEP-85604-250, nascido em 09/06/1965, IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 3.195.982-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 635.972.099-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascida em 11/07/1964, JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.154.014 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.891.239-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apart. 21, CEP-85801-150, nascida em 21/07/1946, JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial

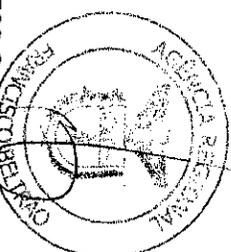
[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICACAO
Certifico que a preterito, fotocópia e reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Data: 19 AGO. 2018 PR

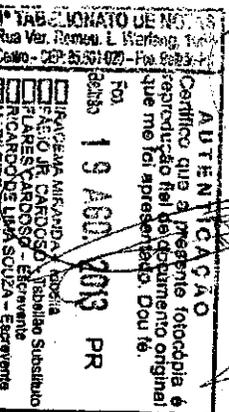
Carteira que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

[Handwritten signatures and initials]

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07

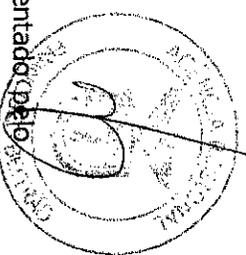


de bens, empresária, portadora 0de CI-RG/SSP-PR sob nº 5.276.580-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 776.424.309-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Água Branca, Km 03, Atras do Sudoeste, CEP-85606-000, nascida em 30/10/1970, PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-ES sob nº 5.585.346-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 653.914.387-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080, nascida em 14/04/1960, RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 670.329 e no CPF/MF sob nº 161.057.619-53, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, na Rua Salgado Filho, nº 230, Apart. 4 A, Bairro Brasília, CEP-85504-390, nascido em 06/07/1948, RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.219.171 e inscrito no CPF/MF sob nº 428.804.169-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 09/07/1957, REDIMIR GOYA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-SP sob nº 1.110.272-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.498-10, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Antonio Carneiro Neto, 599, Bairro Alvorada, CEP-85601-090, nascido em 24/10/1961, ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 1.456.121 e inscrita no CPF/MF sob nº 254.533.199-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP-85601-070, nascida em 21/03/1958, SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI-RG/SSP-RS sob nº 503.998.580-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.066.260-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP-85601-310, nascida em 02/12/1968, VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PE sob nº 1.855.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 329.801.754-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP-85601-080 e TIAGO CORTES ABDALA, brasileiro, solteiro, estudante, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 6.053.908-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.876.699-50, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR,



Cariliza que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



na Rua Maranhão, nº 2001, Bairro Vila Nova, CEP-85601-310, representado pelo seu procurador infra assinado, conforme Procuração Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, no Livro 178P, folha 158, MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010, ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador de CI-RG/SSP-PR sob nº 4.964.095-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 880.762.379-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Maranhão, nº 202, Bairro Presidente Kennedy, CEP-85601-310, nascido em 29/01/1974, MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI RG/SSP-RS sob nº 901.014.665-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 625.436520-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascido em 25/07/1972, LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de CI RG/SSP-RS sob nº 104.940.880-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 688.500.340-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP-85605-300, nascida em 14/01/1971, ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-RJ sob nº 9.153.938-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 902.097.027-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 980, Apart. 101, Centro, CEP-85601-000, nascido em 21/09/1966, ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 9.375.655-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 354.326.830-91, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Av. Antonio de Paiva Cartelmo, nº 570, Apart. 602, Centro, CEP-85601-270, nascida em 04/04/1962, GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.174.816-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 552.916.609-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Bahia, nº 524, Apart. 12, Bairro Vila Nova, CEP-85605-270, nascida em 22/04/1960 e NEUSA DO ROSARIO MARTINS, brasileira, solteira, médica, portadora de CI-RG/SSP-PR sob nº 2.094.053

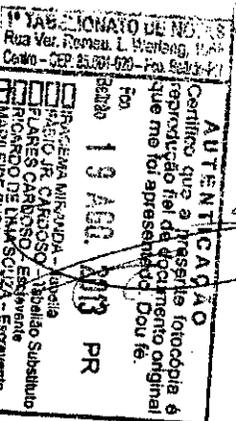
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

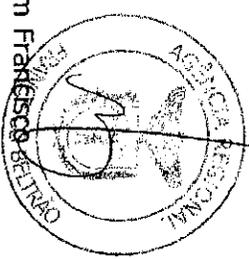
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Carteira que o ato de AUTENTICIDADE foi situado na última folha do documento entregue à parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OTAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



e inscrita no CPF/MF sob nº 705.895.009-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, na Rua Goiás, nº 419, Bairro Alvorada, CEP: 85601-070, nascida em 08/01/1964, sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão-PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP: 85601-480, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201654826 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20044524803 em 25/01/2005, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

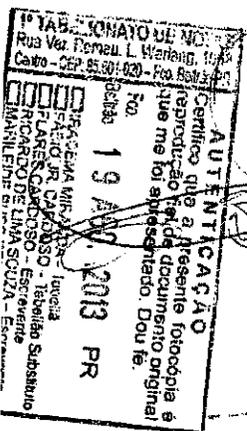
PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 2.146.315 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.876.999-49, nascido em 02/05/1934, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua São Paulo, nº 1290, apto 1301, Centro, CEP: 85601-010;

SEGUNDA: Ingressa na sociedade, **EDUARDO DALCUMUNE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de CI-RG/SSP-PR nº 5.719.229-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 839.827.369-00, nascido em 22/03/1974, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, apto 1002, Centro, CEP: 85601-020;

TERCEIRA: O sócio **JOÃO PEDRO PONTES CAMARA**, já qualificado, que possui na sociedade 16.528 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real cada), correspondentes a R\$ 16.528,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte oito reais), cede e transfere parcialmente suas cotas, na seguinte forma aos sócios:

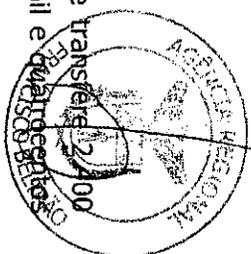
a) Ao sócio ingressante **EDUARDO DALCUMUNE**, já qualificado, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) A sócia **IRIDES APARECIDA CAVALARI**, já qualificada, cede e transfere 1.600 (um mil e seiscentas cotas), no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);



Carteira que o selo de AUTENTICIDADE for afixado na última folha do documento entregue à parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME - 77.812.519/0001-07



c) A sócia NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, já qualificada, cede e transfere R\$ 2.400,00 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

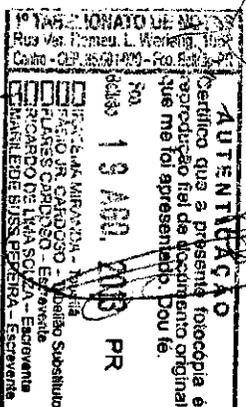
d) A sócia ROSELY MACHADO NEWTON, já qualificada, cede e transfere 2.400 (duas mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

QUARTA: O sócio TIAGO CORTES ABDALA, já qualificado, que possui na sociedade 8.000 (oito mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas cotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, já qualificado;

QUINTA: Os sócios cedentes JOÃO PEDRO PONTES CAMARA e TIAGO CORTES ABDALA, dão plena, geral e raza quitação da cessão de cotas realizadas, declarando aos sócios ingressantes MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA e EDUARDO DALCUMUNE e aos sócios cessionários IRIDES APARECIDA CAVALARI, NEUSA DO ROSARIO MARTINS e ROSELY MACHADO NEWTON, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo doravante o ativo e passivo.

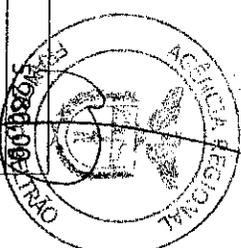
SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	PERC.	CAPITAL
GABRIEL RADTKE ASCARI	23.360	14,60%	23.360,00
ANTONIO MOTIZUKI	16.528	10,33%	16.528,00
RENE ALFREDO SCHIRR	16.528	10,33%	16.528,00
RUBENS FERNANDO SCHIRR	15.888	09,93%	15.888,00
PASCOA BAPTISTI MINUSSI	15.360	09,60%	15.360,00
EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	13.520	08,45%	13.520,00
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA	8.528	05,33%	8.528,00
SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	8.000	05,00%	8.000,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA	8.000	05,00%	8.000,00
ROSELY MACHADO NEWTON	7.680	04,80%	7.680,00



Certifico que o caso de AUTENTICAÇÃO foi atestado na última folha do documento anexo a parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OTAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07
EDSON MATHIAS JUNIOR



IRIDES APARECIDA CAVALARI	5.280	03,30%	5.280,00
NEUSA-DO-ROSARIO-MARTINS	4.528	02,83%	4.528,00
REDIMIR GOYA	2.400	01,50%	2.400,00
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	1.600	01,00%	1.600,00
ROBERTO MELLO DE SOUZA FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	01,00%	1.600,00
ISRAEL SOARES FILHO	1.600	01,00%	1.600,00
ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	01,00%	1.600,00
EDUARDO DALCUMUNE	1.600	01,00%	1.600,00
GLADIS ELZIRA BARZOTTO	800	00,50%	800,00
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHAO LEAL	800	00,50%	800,00
JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	00,50%	800,00
HELDER GORDEIRO ROSA	400	00,25%	400,00
BEATRIZ FONSECA DE LUCA	400	00,25%	400,00
TOTALS	160.000	100,00%	160.000,00

SETIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OTAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

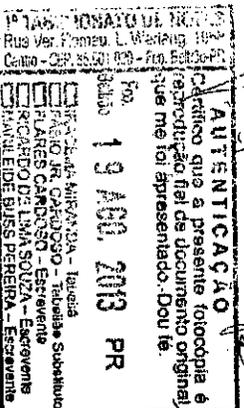
Francisco Beltrão-PR, 21 de novembro de 2007.

ANTONIO MOTIZUKI

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

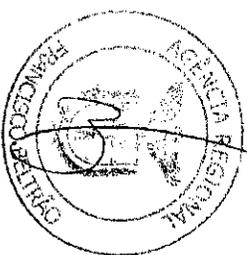
BEATRIZ FONSECA DE LUCA

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU



Garanta que o seu documento
foi autenticado na última folha do
documento entregue à parte

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF - 77.812.519/0001-07



Guerra
GABRIEL RADTKE ASCARI _____ HELDER CORDEIRO ROSA _____

os Soares
JOÃO PEDRO PONTES CAMARA _____ JOSSELINI CANTON ABDALLA _____

pas Soares
PASCOA BAPTISTI MINUSSI _____ RENE ALFREDO SCHIRR _____

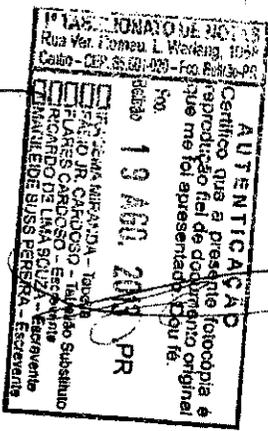
pas Soares
RUBENS FERNANDO SCHIRR _____ REDIMIR GOYA _____

frustal
ROSELY MACHADO NEWTON _____ SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO _____

pas Soares
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL _____

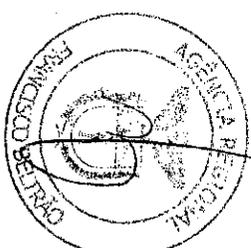
Henris Gabele Radtke
TIAGO CORTES ABDALLA _____ ROBERTO MELO DE SOUZA FILHO _____
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA _____
Procurador

Juan Gonzalez & Sousa
IRIDES APARECIDA CAVALARI _____ MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA _____



Certifico que o selo de AUTENTICACAO foi afixado na ultima folha do instrumento entregue a p. 18

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME - 77.812.519/0001-07



Blucio
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Israel Soares Filho
ISRAEL SOARES FILHO

RDSANE MANZONI SEERIG
RDSANE MANZONI SEERIG

Helis E. Barzotto
GLÁDIS ELZIRA BARZOTTO

Neusa do Rosário Martins
NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS

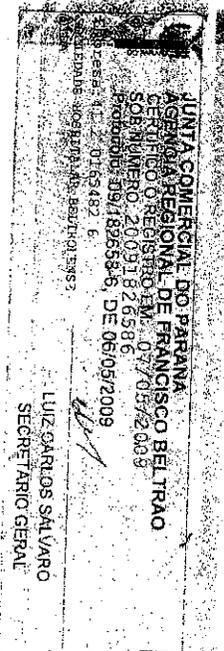
Marcia Gales Rock
MARCIA VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

Eduardo Balchimune
EDUARDO BALCHIMUNE

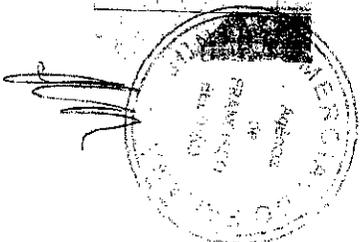
Testemunhas:

Antonio Pedron
ANTONIO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 1.239.856

Josiane Lisboa Silveira
JOSIANE LISBOA SILVEIRA
CI-RG/SSP-PR 7.893.320-8



LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

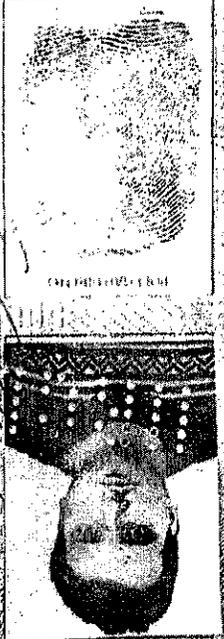


SELO
FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
EUSA4

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
permanece fiel do original e
me foi apresentada para
19.480.2013 PR

SELO
FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
EUSA4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNERT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	12.343.674-6	DATA DE EXPIRACÃO	16/08/90
NOME	ANTONIO RODRIGUES CORTEZ		
FILIAÇÃO	ANTONIO RODRIGUES CORTEZ		
E	CLEYTIA TENFUSS CAMPBELL		
NATURALIDADE	RODRIGUES		
MIRASSOL - SP		DATA DE NASCIMENTO	01/AGO/1952
SOC ORIGEM	MIRASSOL SP		
CPF	026150838745		
	CNI: 15.427 / FLS. 156 / N. 022183		

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

licitacao-manfrinopolis@hotmail.com

De: "Hospital São Francisco" <hsf.faturamento@yahoo.com.br>
Data: quinta-feira, 23 de julho de 2015 14:46
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Anexar: CONTRATO NOVO.docx; Imagem (2).jpg
Assunto: Contrato HSF

Boa tarde,

segue em anexo a minuta do contrato e os documentos da pessoa que irá assiná-lo.

Endereço do Dr. Antonio *CRMPR: 15001.*
Rua Minas Gerais, 747 - Alvorada
Francisco Beltrão

Endereço do Dr. Gabriel
Rua Porto Alegre, 99 - Centro
Francisco Beltrão

att.
Vanessa
Hospital São Francisco



Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

levantar a proposta de juntamente com Rosely e Judivice da ARSS, e sem representação do Greco, para sabermos onde está a caixa econômica ou a Contabilidade de onde Rosely opera. Os pagamentos dos municípios para com a ARSS, já decididos que conforme deliberado em assembleia de prefeito, que o município que estiver em débito com a ARSS, deveria ser cortado, até que seja regularizado os pagamentos. Os exames consultas e transporte, que nos sempre achamos lucrativos. Realizei falta de uma resolução do município de Bela Vista da Caroba, que o ônibus de Caporanga deixou um paciente, no ponto e está assumido a empresa não está cumprindo com o que foi acordado; quando esta licitação, o ônibus está ruim, mas esta em loco condições. Também referente aos acordamentos do transporte curado com Linhas sendo preferência nos acordamentos. municípios quando abre a agenda paga muito, vezes e mais usam. Vai ser feito um estudo, para ver a melhor maneira de organizar esse acordamentos. Levantei as laboratórios, vai por parte para que fusões de uma forma que possa ter apoio dos municípios; nos fusões de parcerias e fusões tendo um plano para auxiliar os municípios sem mais Rosely manter a reunião e agenda a presença de todos. Reguel Guarnais - Secretária Executiva.

Ata nº 005/2015 - Dos três dias do mês de junho de dois mil e quingenta e seis no município de

municípios de ponta, com os prefeitos, Técnicos,
 direção de Oitava regional para reuniões na
 Amosp. O prefeito Cesar de Bom Fium do Sul
 trouxe a reunião dando os blocos vindos nos
 presentes, fala que o motivo de reunião é re-
 ferente a proposta do Hospital São Francisco.
 Prefeito Cesar fez um breve relato de toda a
 negociação desde o dia em que o Hospital
 apresentou um documento pedindo o sobre-
 elevamento. Toda essa negociação está ab-
 survada e guardada na Amosp e
 disposição de todos, se assim procederem ou quando
 Cesar fala que a reunião que foi realizada
 com a direção do Hospital e a Comissão de
 prefeitos, secretários de ponta e equipe de Oitava
 regional onde expôs uma grande negociação a
 proposta feita foi de 0,44 R\$ per capita e
 cada município fez o seu contrato, mais o
 teto financeiro de 600.000.00, repasse do estado
 de percento de R\$ 220.000.00, municípios de Iron-
 -cice Baltas de 263.000.00 R\$, e dos municípios
 foram uma apresentação referente a reunião de
 negociação. Prefeito Cesar que o Hospital hoje
 conta com um administrador e que qualquer
 situação os municípios devem entrar em con-
 tato com o mesmo. Ele dá o fim da
 dois mil e quingenta, os municípios devem enca-
 minhar ofícios a Amosp aos cuidados do
 prefeito Oswald Cesar, com a direção do muni-
 cipio para entrar com andamento nos con-
 tratos e continuidade dos atendimentos.
 Sem mais encerra este ato - Felipe Guarnier.

Lista de Pesquisas Realizadas com Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Saúde e Regional - 02/10/2015

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Pinto J. Rosa	Sintoma 8-RS	FB	[Assinatura]
Melina Isabel de Castro	Sintoma 8-RS	Foz de Iguaçu	[Assinatura]
Helcio ALVES	PPE POTE	AMPARO	[Assinatura]
IVONE FAUST SPONCHIADO	Sec. Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Dany Bandeira	Secretaria	Marmulém	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
Marlon Fernando de Almeida	Prefeito	Blauvato	[Assinatura]
Lucinda Balthazar	Prefeito	Flores de Sereno do Sul	[Assinatura]
Marcia de Almeida	Sec. de Saúde	Planalto	[Assinatura]
Clarice DSD Pires	Sec. de Saúde	Planalto	[Assinatura]
Raul Danilo Bation	PREFEITO	Planalto	[Assinatura]
[Assinatura]	PREFEITO	Planalto	[Assinatura]
Melina [Assinatura]	Secretaria de Saúde	Schmidt	[Assinatura]
Marjorie Mendes de Almeida	Secretaria de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
OSCAR ROSE DE SILVA	Secretaria de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Marcia [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Tomaz Belchior	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
RENATO Pires	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Cláudia [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Ana Maria D. de A. Bandeira	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
José Luiz Coimbra	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Priscila Guarnicini	3º Regional / Chaves	St. João do Oeste	[Assinatura]
José Carlos Romão	Sec. Municipal de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Carolina de M. [Assinatura]	Sec. Municipal de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Cláudia Basso Pinheiro	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Angela R. [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Juliana [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
Viviane [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]
[Assinatura]	PREFEITO	St. João do Oeste	[Assinatura]
Richarda Bartolomeu Romera	8-RS	St. João do Oeste	[Assinatura]
Estimada [Assinatura]	Sec. de Saúde	St. João do Oeste	[Assinatura]



Lista de Pesquisas Rurais da Comissão de Saúde das Unwap 26/06/2015 Pesquisa feita de acordo com o orçamento

NOME	FUNÇÃO/ENTIDADE	MUNICÍPIO	RESPOSTA
CEZAR BUENI	Preletor / PM	Bom Jesus do Sul	
Clara Sant'Ana Sponchiado	SMS STº João Di Costa	STº João Di Costa	
Rafael Ferreira	Dir. Administração	Corumbá	
Sandra Maria de Jesus	SMS	Corumbá - Pólo Branco	
Gilmar A. Moraes	SARAU CARAPÁ	Humaitá	
Kelly Cristine C. Santos	SARAU CARAPÁ	Itaó	
Melissa Isabel de Castro	BR. S. S. S. S.	Pato Branco	
Rosely Margarida Newman	MAS VIEI	Po. Zúlio	
Oxiana Esth. F. Souza Nasser	BR. RS / SERAIA	Po. Zúlio	
Luiz MAG. EUNEDA	SMS / FB / CRESSMS	Fca. Beltrão	
FRANCISCO CARMELO NETO	PREFEITO	FCC BELTRÃO	
ROUL EMILIO ISOLDI	PREFEITO	Dais. VIZINHOS	
Jesseli Maria Steiner Viegari	DHS / BR. RS	Po. BELTRÃO	
Luiz Joaquim	BR. RS / F.B	S.B.	

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 4/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2015 referente à **Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, em favor das empresas **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA** referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade 4/2015 datada de 06/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/07/2015.

PUBLICADO NO

Triliana Regina

Edição n.º: _____

Pág.: _____

Data: _____

1

1

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

210 E MS

Edição n.º: 903 Pág.: 112

Data: 28 / 10 / 15

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

edição nº 28 de julho de 2015

publicação pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011

edição nº 0936

Página 117/222

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 023/2015	REQUISIÇÃO Nº 23
LEI MUNICIPAL 530/2014		

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			MATR.	100025-1
SERVIDOR	CLAUDIO GUBERTT	LOTAÇÃO EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL			
VINCULO		TIPO DE		VEICULO:
X EFETIVO		COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO (1)	PLACA: AYO-3027
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM			
26/07/2015	26/07/2015	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INCRA.	03

TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 024/2015	REQUISIÇÃO Nº 24
LEI MUNICIPAL 530/2014		

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			MATR.	000837-1
SERVIDOR	VILBERTO GUZZI	LOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS			
VINCULO		TIPO DE		VEICULO:
X EFETIVO		COMISSIONADO	TRANSPORTE	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO (1)	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM			
27/07/2015	26/07/2015	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES DO MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO PARA VISITA AO MUNICIPIO	02

TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cat: 4161638

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 024/2015	REQUISIÇÃO Nº 25
LEI MUNICIPAL 530/2014		

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			MATR.	100025-1
SERVIDOR	MATEUS SCHEITT	LOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO	ADVOGADO			
VINCULO		TIPO DE		VEICULO:
X EFETIVO		COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO (1)	PLACA: AYO-3027
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM			
26/07/2015	26/07/2015	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INCRA.	03

TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

Processo Inexigibilidade Nº 4/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer consultivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 4/2015 referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatório e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesseis) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, em favor das empresas SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 4/2015 datada de 06/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatório e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesseis) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de Inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2017.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cat: 4161638

Cat: 4161638



Para consultar a autenticidade do código no site, <http://amsop.dioems.com.br>



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Julho de 2015

1ª Edição - Edição Nº 1093

2ª Edição - Edição Nº 1093

3ª Edição - Edição Nº 1093

Página 117 de 222

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 023/2015
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 23

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	CLAUDIO GUBERTI	MATR.	100025-1
SERVIDOR	CLAUDIO GUBERTI	LOTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL EXECUTIVO		
VÍNCULO	TIPO DE	VEÍCULO	
X EFETIVO	COMISSIONADO	Automóvel	
AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVO-3027

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	DESTINO			
26/07/2015	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INICRA.	03
TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	TOTAL DE DIARIAS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		X	

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Guberti

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 024/2015
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 24

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	VILBERTO GUZZI	MATR.	900337-1
SERVIDOR	VILBERTO GUZZI	LOTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	
VÍNCULO	TIPO DE	VEÍCULO	
X EFETIVO	COMISSIONADO		
AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	DESTINO			
27/07/2015	Foz DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA VISITAÇÃO AO MUNICÍPIO	02
TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	TOTAL DE DIARIAS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		X	

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho de 2015.

Claudio Guberti

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 028/2015
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 28

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	MATEUS SCHERTT	MATR.	006970-1
SERVIDOR	MATEUS SCHERTT	LOTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CARGO/FUNÇÃO	ADVOGADO	ADMINISTRAÇÃO	
VÍNCULO	TIPO DE	VEÍCULO	
X EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVO-3027

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
DATA DA VIAGEM	DESTINO			
26/07/2015	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INICRA.	03
TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS	TOTAL DE DIARIAS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR		X	

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Guberti

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Inexigibilidade Nº 4/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 4/2015 referente à contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e Internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e Internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezoisete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, em favor das empresas SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA referente ao Lote 001, Item 01, com um valor total de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade 4/2015 datada de 08/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55/2015.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezoisete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2017.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinatura Eletrônica em Conformidade com a Lei nº 11.942/2009, assinada digitalmente pelo servidor público responsável pelo sistema de administração deste documento, desde que assinado através do site:

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site:

<http://ansop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR,
AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO
SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS E A SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA.

CONTRATO Nº 55/2015

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Encantado Nº 11, Centro, CEP 85.628-000 Manfrinópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.343/0001-09, ora representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/Pr e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.422.939-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Porto Alegre, ..., centro, em Francisco Beltrão-PR., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Antonio Rodrigues Cortes Junior, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.343.674-6 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.140.838-45 e no CRM/SP sob o nº 15001, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento de Contrato, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as Leis n.ºs. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal, n.º. 8.883/94, a Lei Orgânica Municipal, art. 132 e seguintes; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda;

Considerando que a obrigação na prestação de Atenção à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é de responsabilidade compartilhada pela União, Estados e Municípios;

Considerando que o Município de Manfrinópolis está integrado no Sistema Único de Saúde e congrega a micro-região da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional de Saúde, para atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência;

Considerando que existe expressa urgência dos prestadores de serviços. – instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao déficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos Municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná – CRE;

Considerando que existe reiterada intenção do prestador de serviço, ora **CONTRATADA** em cessar os atendimentos aos usuários, caso não seja implementada a revisão ou complementação dos valores para sanar o déficit financeiro alegado;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de serviço, entre elas a ora **CONTRATADA**, e com esta convencionou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando a decisão aprovada na Assembleia Geral do Consórcio Regional de Especialidades – CRE, na data de 03/06/2015, e que referendou a fixação do valor de complementação à ser pago pelos Municípios Consorciados à entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar;

Considerando que a existência da prévia pactuação da CONTRATADA com o SUS, e o contrato presente tratar de contrapartida financeira do CONTRATANTE por estes serviços prestados ou disponibilizados, admite a contratação pela via da inexigibilidade, estatuída no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93; e

Considerando a impossibilidade na suspensão ou interrupção no atendimento aos usuários do Sistema,

Tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência integral à saúde na prestação de serviços de assistência básica, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manfrinópolis.

§ 1º - Os serviços ora contratados e a serem prestados pela Contratada ao Contratante, através do atendimento à sua população respectiva, compreendem os definidos, como segue:

I - Internação Hospitalar (AIH's), com referência no quantitativo disponível de 827 AIH's pactuadas entre os 27 (vinte e sete) Municípios e a CONTRATADA, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE, compreendendo as seguintes áreas:

LEITOS DA HABILITAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NO CNES

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES	CONTRATADOS - SUS
Cirúrgico	27	22
Clinica Geral	15	10
Unidade de Isolamento	01	01
UTI Adulto – Tipo II	10	10
UTI Neonatal – Tipo II	09	06
Obstetrícia Cirúrgica	16	10
Obstetrícia Clínica	07	03
Pediatria Clínica	10	06

II - O atendimento de Urgência e Emergência e SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo, o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convenicionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observado os seguintes preceitos:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP. 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionalizada neste instrumento.

§ 5º. Os serviços objeto deste contrato também abrange prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, a seguir especificados:

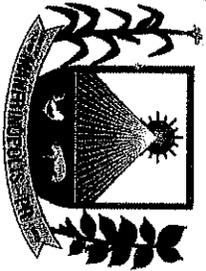
- a) Atendimento ambulatorial;
- b) Serviços auxiliares, diagnósticos e terapêuticos;
- c) Consultas médicas nas especialidades das quais a instituição tiver disponível em seu corpo médico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a internação de emergência ou de urgência.

§2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

§ 3º. Nas situações de urgência ou de emergência o médico da CONTRATADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Secretária/Departamento de Saúde da CONTRATANTE para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 4º. Na ocorrência de dúvida sobre a necessidade da execução dos serviços de atendimento, ouvir-se-á a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias, emitindo o parecer conclusivo em 02 (dois) dias por parte do departamento afim do Município, para fins de fundamento das providências devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médica:

a) Atendimento médico, por especialidade conforme habilitações e disponibilidades registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pela CONTRATADA perante o Sistema Único de Saúde (SUS), com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os eletivos, urgência ou emergência;

II - Assistência de enfermagem;

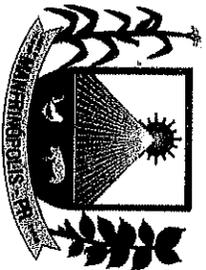
III - Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo:

- a) Todos os recursos disponíveis, na instituição CONTRATADA, necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- b) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários
- c) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatas;
- d) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemo derivados;
- e) Serviços gerais;
- f) Fornecimento de roupa hospitalar;
- g) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;
- h) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com serviço de hemodiálise à beira de leitos;
- i) Atendimento de UTI Adulto Tipo II, com garantia de avaliação cardiológica;

Parágrafo Primeiro – As partes convenionam a exclusão da obrigação de atendimento pela CONTRATADA, quanto aos seguintes serviços:

- a) Clínica e cirurgia vascular
- b) Clínica e cirurgia urológica
- c) Cirurgia pediátrica;
- d) Oftalmologia
- e) Otorrinolaringologia;
- f) Nefrologia aguda (casos não vinculados ao serviço de Alta Complexidade em Nefrologia)
- g) Gestação de risco intermediário e alto risco;
- h) H1N1;
- i) Dengue Hemorrágica;

Parágrafo Segundo – Independentemente da natureza do caso a ser assistido, e a exclusão da obrigação contratual prevista no Parágrafo Primeiro, fica obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADA a realizar os atendimentos que se enquadrarem em urgência ou emergência, caso não exista diagnóstico prévio do paciente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e/ou por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços aos pacientes assistidos.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 - o membro de seu corpo clínico e de enfermagem;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de assistência de saúde.

§ 3º - No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitalares;
- 2 - é vedada a realização de qualquer cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente abrangido pelos efeitos deste contrato;
- 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.
- 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença de acompanhante.

§ 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo e obrigado que a eventual alteração contratual decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

§ 6º - Em caso de serem as quotas contratadas insuficientes para atendimento dos usuários encaminhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria/Departamento Municipal da Saúde quanto a sequência ou não

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dos atendimentos supervenientes, os quais haverão de ser suportados por conta extraordinária àquelas previstas neste contrato.

§ 7º - A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;
- IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, item 3, para realização de atendimentos de urgência e emergência;
- VI - justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento para a realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- VII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- IX - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- X - dispor de Comissão de Infecção Hospitalar;
- XI - dispor de Comissão de Ética Médica;
- XII - notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIII - fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, o qual igualmente servirá para embasar o pagamento ou eventual ressarcimento pecuniário pelo Ministério da Saúde, de acordo com a tabela do SUS e pela contrapartida da CONTRATANTE, pelo atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1- Nome do Paciente;
- 2- Nome do hospital;
- 3- Localidade (Estado/Município);
- 4- Motivo da internação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5- Data da internação;

6- Data da alta;

a) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XIV - Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município CONTRATANTE, aos órgãos do SUS e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, sem exclusão da responsabilidade nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou dos órgãos que compõe o SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes, e igualmente não constitui solidariedade ou subsidiariedade de responsabilidade por parte destes em relação ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o financiamento deste programa de parceria, serão àqueles previstos para a contratação, com a seguinte classificação orçamentária

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1150	04.002.10.301.1001.20170	
2015	1160	04.002.10.301.1001.2017303	
2015	1180	04.002.10.301.1001.2017495	

§ 1º - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que foram aprovadas e consignadas para os mesmos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)** sendo deste **R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e vinte e nove centavos)** mensal pela prestação dos serviços.

§ 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelo SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

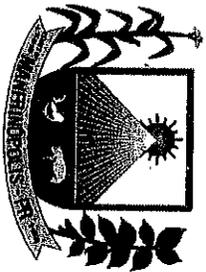
§ 2º - Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a contrapartida emissão prévia de nota fiscal respectiva pela CONTRATADA.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 3º - Os valores estipulados nesta Cláusula serão anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por eventual índice que venha a substituir este.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados e demais pertinentes quanto a natureza do contrato administrativo (certidões, etc...), obedecendo, para tanto, os procedimentos legais e o prazo de até 25º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados;

II - A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao órgão Municipal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - os relatórios/laudos referentes à internação serão obrigatoriamente vistoriados pelos órgãos competentes do SUS;

IV - na hipótese da CONTRATANTE não proceder a entrega dos documentos de Autorização de Internação (AIH) até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo; assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

V - as contas rejeitadas (glosadas) pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sob pena de renúncia tácita do direito de cobrança. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VI - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE este garantirá à CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, adimplido-se as eventuais diferenças que houverem, no pagamento seguinte, ficando porém o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VII - As contas rejeitadas quando ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O CONTRATANTE fica obrigado no pagamento do valor pactuado independente de qualquer disponibilização de recurso pela esfera Federal ou Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, pelo Conselho Municipal de Saúde e por demais órgãos legitimados para tanto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou direta, os quais observarão o cumprimento das

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Quando entender necessário, o CONTRATANTE através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde visitará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, comprovadas e obrigadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato, com a aplicação das penas devidas, ou a revisão das condições ora estipuladas, caso consensual e admissível ao interesse do CONTRATANTE.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 4º - A CONTRATADA facilitará, ao CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 5º - Complementarmente a fiscalização do CONTRATANTE, a Contratada admite e se submete a avaliação periódica a ser realizada pelo órgão colegiado constituído para esta finalidade específica, e com composição pelos representantes do Consórcio Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e da própria CONTRATADA, cujo o reconhecimento e legitimação dar-se-á por ato emanado do Município de Francisco Beltrão, no exercício de sua competência de gestão plena.

§ 6º - As avaliações rotineiras estatuidas no Parágrafo 5º desta Cláusula, necessariamente parametrizaram medidas didáticas para a CONTRATADA na execução dos serviços e eventualmente poderão ensejar a aplicação de penalidades pelo órgão colegiado supra referido ou pelo CONTRATANTE, com indicação daquele órgão referido, na forma prevista neste Contrato ou outras que se oportunizarem convenientes e legítimas, podendo inclusive culminar a rescisão do Contrato, como cominação das sanções pertinentes.

§ 7º - A CONTRATADA assume o franqueamento irrestrito de acesso as suas dependências e aos seus procedimentos ao representante eleito e indicado pelo órgão colegiado referido no parágrafo 5º desta Cláusula, investido para o desempenho da função de Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos, devendo para tanto ser respeitada a devida legalidade quanto a ética médica, inclusive quanto aos prontuários, e sigilos empresariais.

§ 8º - A CONTRATADA fica obrigada a dispor em suas dependências de informativos sobre o direito dos pacientes em relação aos seus atendimentos, bem como indicativos sobre o acesso à OUVIDORIA a ser realizada pelo Gestor de Qualidade de Convênios/Contratos referido na Cláusula anterior, para eventuais reclamações e denúncias em relação a vícios na execução dos serviços ora contratados.

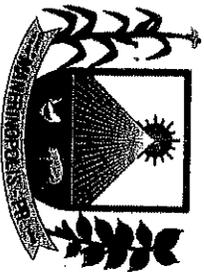
§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a segurança social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, periodicamente de forma a mantê-los atualizados, sob pena do CONTRATANTE suspender os pagamentos até a apresentação dos documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81,86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º da Portaria do MINISTERIO DA SAÚDE n.º 1286/93 ou seja:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação pelo órgão colegiado indicado na Cláusula 11ª ou diretamente pelo CONTRATANTE, na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas a, c, d, e e desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b.

§ 3º - Da aplicação das penalidades à CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º - A suspensão temporária das internações e/ou atendimento médico-ambulatorial será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão do contrato e interposição das sanções pertinentes.

§ 5º - O valor da multa que vier a ser aplicada, que inclusive poderá ser diária enquanto perdurar a irregularidade apontada, será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do CONTRATANTE pleitear a indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfi@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A oportuna rescisão deste contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º - Poderá, a CONTRATADA, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos.

a) Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CONTRATANTE que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes.

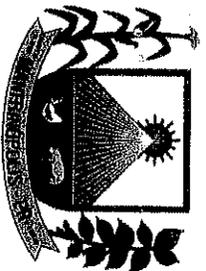
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contra os administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa local, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data da publicação da autorização legislativa e enviado cópia ao Conselho Municipal de Saúde.

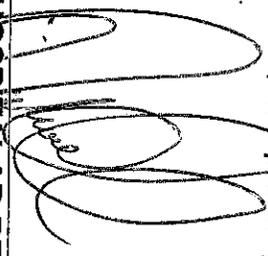
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

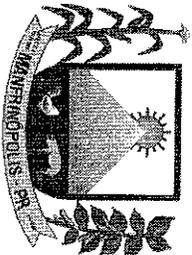
Manfrinópolis em, 06 de julho de 2015


MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS
CLAUDIO GUBERTT


SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE
LTDA
Representante legal
Antonio Rodrigues Cortes Junior


SUSANA FRANCONI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 55/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de Inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2017.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

PUBLICADO NO


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Diocelis
Edição n.º: 903 Pag.: 112

Data: 28 10 2015

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Publicação 23 de Junho de 2015

Instituto de Publicações 99.181.04 de outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 003

Página 117/203

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 023/2015	REQUISIÇÃO Nº 23
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR						
SERVIDOR	CLAUDIO GUBERTT	MATR.	100025-1			
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
VÍNCULO						
EFEITO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO			
X	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS AVIAO (1)	Automóvel			
	OUROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA: AYO-3027		
MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
26/07/2015	26/07/2015		CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INORPA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 024/2015	REQUISIÇÃO Nº 24
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR						
SERVIDOR	VILBERTO GUZZI	MATR.	100037-1			
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	LOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
VÍNCULO						
X	EFEITO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO		
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS AVIAO (1)				
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA		
MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
27/07/2015	28/07/2015		Foz do Iguaçu	PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA VIAGEM MUNICIPAL PARA VISTORIA MUNICIPAL	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 025/2015	REQUISIÇÃO Nº 25
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR						
SERVIDOR	MATEUS SCHEITT	MATR.	000370-1			
CARGO/FUNÇÃO	ADVOGADO	LOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
VÍNCULO						
X	EFEITO	COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO		
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS AVIAO (1)		Automóvel		
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA: AYO-3027		
MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIARIAS
26/07/2015	26/07/2015		CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INORPA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Inexigibilidade Nº 4/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 4/2015 referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, em favor das empresas SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 4/2015 datada de 06/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/83 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 53/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatórios e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de Inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PLAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2017.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



101
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
de Astronomia Nacional, Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a atualizada de
certificação de tempo, por favor,
acessar o endereço no site:
http://tam.sop.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça - 26 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução nº 01, de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 005

Página 147/232

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 023/2015	REQUISIÇÃO Nº 23
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	CLAUDIO GUBERTI	LOTIAÇÃO EXECUTIVO	MATR. 100025-1
SERVIDOR	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO			
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSOADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			VEICULO: Automovel
			PLACA: AYO-3027

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	DESTINO	
26/07/2015	26/07/2015	26/07/2015	CURITIBA	03
			PR TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INDRA.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
				X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 024/2015	REQUISIÇÃO Nº 24
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	VILBERTO GUZZI	LOTIAÇÃO ADMINISTRATIVO	MATR. 000837-1
SERVIDOR	SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO			
VÍNCULO	X EFETIVO	COMISSOADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			VEICULO: PLACA

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	DESTINO	
27/07/2015	26/07/2015	26/07/2015	FOZ DO IGUAÇU	02
			PR TRANSPORTAR DE SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA VISITARM O MUNICIPIO PARA VISITARM O MUNICIPIO.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
				X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cód. 311736

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2015

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	LEI MUNICIPAL 530/2014	Nº 025/2015	REQUISIÇÃO Nº 25
-------------------------------------	------------------------	-------------	------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	MATEUS SOEHLI	LOTIAÇÃO ADMINISTRATIVO	MATR. 000970-1
SERVIDOR	ADVOGADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
CARGO/FUNÇÃO			
VÍNCULO	X EFETIVO	COMISSOADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLITICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			VEICULO: Automovel
			PLACA: AYO-3027

MOTIVO DA VIAGEM	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DATA DA VIAGEM	INICIO	FIM	DESTINO	
26/07/2015	26/07/2015	26/07/2015	CURITIBA	03
			PR TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM DIVERSAS SECRETARIAS E NO INDRRA.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
				X

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Julho 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

Processo Inexigibilidade Nº 4/2015

Cód. 311736

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolver: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 4/2015 referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste processo de Inexigibilidade, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezasete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, em favor das empresas SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) sendo deste R\$ 5.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade 4/2015 datado de 08/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 59/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezasete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte, nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de Inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2017.

Manfrinópolis, 06/07/2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cód. 311736



Centro Oficial Assessoria e Representação em Certificação
para a obtenção de Certificação de Qualidade das Atividades
de Serviço Público, em conformidade com a Resolução nº 001
de 2011, do Conselho Nacional de Controle de Atividades
de Serviço Público, sob a supervisão técnica do ICP.



OM
Organismo Municipal
Para consultar a autenticidade de
cópia do documento, acesse o endereço
código no lado no site.

<http://amsop.dioems.com.br>



Ministério da Ciência e Tecnologia

CNPJ nº 17.238.328/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2015, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, SOCIEDADE
HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **77.812.519/0001-07**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.571,21 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 151.210,92 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)** conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas), considerando que o valor total do contrato original era de **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado no Processo inexigibilidade Nº 4/2015 e contrato 55/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/06/2016.

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

CLAUDIO GUBERT
Município de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2015, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, SOCIEDADE
HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **77.812.519/0001-07**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.571,21 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 151.210,92 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)** conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas), considerando que o valor total do contrato original era de **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado no Processo inexigibilidade Nº 4/2015 e contrato 55/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/06/2016.


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


CLAUDIO GUBERTT
Município de Manfrinópolis


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA OITAVA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 6.571,21 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 151.210,92 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)** conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas), considerando que o valor total do contrato original era de **R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme descrito no Processo inexigibilidade Nº 4/2015 e contrato 55/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/06/2016


CLAUDIO SUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

William Resinal

Edição n.º 1158 Pág.: 28

Data: 23 / 06 / 2016

PUBLICADO NO

10 ems

Edição n.º 1130 Pág.: 159

Data: 22 / 06 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

DECRETO Nº 0978/2016
20.06.2016

Sumula: Exonera a pedido, Secretário Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 43, I e Processo nº 8222/2016 de 20 de Junho de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **NEI CIDELABELTA**, portador do RG nº 3.285.354-4 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de Junho de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinele do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cof193647

PORTARIA Nº 2369/2016
21.06.2016

Sumula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

JUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80,

Considerando o Processo nº 672/15 de 19 de outubro de 2015 que Requer Licença Prêmio;

Considerando a Portaria nº 2317/2016 de 02 de março de 2016 que concede Licença Prêmio; e

Considerando a Requisição nº 002/2016 de 02.05.2016 que Requisita Servidora Pública a retornar ao trabalho por absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 38 (Trinta e oito) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **DAVANA LETICIA ALIEVI**, portadora do RG sob nº 9.875.222-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de NUTRICIONISTA, conforme Matrícula nº 860-1, a contar a partir de 21 de Junho de 2016 a 29 de julho de 2016, referente ao Período Aquilativo de 15.10.2010 a 15.10.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinele do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de Julho de 2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cof193686

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **TORNNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA
SUA PRIMEIRA

CAUSULA OITAVA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** passara a pagar a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 6.571,21 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 151.210,92 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos) conforme variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas), considerando que o valor total do contrato original era de R\$ 144.712,80 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme descrito no Processo Inexigibilidade Nº 4/2015 e contrato 55/2015.

CAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/06/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cof193618

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI N.º 1922/2016

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou em eu, **ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mangueirinha, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Mangueirinha, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos quadros de pessoal permanente, ficam resguardadas às vantagens de natureza pessoal e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 4º A partir do segundo ano da legislação subsequente, fica assegurada a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios fixados por esta lei, desde que respeitado o previsto no Art. 37, incisos XI e XV, da Constituição Federal e o que dispõe a Lei Municipal 1.771/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinele do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Albari Gumorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cof193674

LEI N.º 1923/2016

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha para a legislatura subsequente - 2017/2020.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou em eu, **ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, para a legislatura subsequente - 2017/2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Art. 2º A partir do segundo ano da legislação subsequente, fica assegurada a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, observado o que dispõe a Lei Municipal 1.771/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinele do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Albari Gumorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cof193675

DECRETO Nº 119/2016

Revoga Decretos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná **Sr. Albari Gumorvam Fonseca dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decreto 113/2016 publicado no DIOEMS no dia 13 de junho de 2016 e o Decreto 115/2016 publicado no DIOEMS no dia 17/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinele do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Albari Gumorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2016

Sumula: Exonera e Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná **Sr. Albari Gumorvam Fonseca dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal 1.788/2013,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar por pedido de demissão, a partir de 10 de Junho de 2016 o servidor **ELTON JOSE BRASIL**, do cargo de Diretor do Departamento Contábil, conforme decreto 290/2013, de 29/10/2013.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **ELTON JOSE BRASIL**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Receitas e Arrecadação.

Parágrafo único: As atribuições do cargo estão contidas no inciso II § 1º do Art. 24 da Lei Municipal 1.788/2013, percebendo pela remuneração com símbolo CC-2.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2016.

Gabinele do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

Albari Gumorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A ANSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://ansop.dioems.com.br>



Para consultar a autenticidade do código ao lado no site.

846193236

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2015
Data final	05/2016
Valor nominal	R\$ 6.029,70 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0898072
Valor percentual correspondente	8,9807200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.571,21 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

Valor mensal ↓ *Valor Total* ↓
543,53 x 12 = 6.498,32

R\$ 6.029,70 → R\$ 6.571,21



Cálculo Exato



americanas.com
A maior loja de modas por aí

Todos os Cálculos

Conversões

Contato

Adicione aos favoritos

Recomende

Sugestões

Pesquisar no site

OK

CORRA PARA A CONCESSORA DA RENAULT
MAIS PROXIMA APROVEITE

NÃO PERCA >



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Ações

Atualização de R\$6.029,70 de 06-Julho-2015 e 17-Junho-2016 pelo índice INPC - Ind. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 30-06-2016), com juros compostos de 0,0000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$6.029,70

Valor atualizado: R\$6.571,21

Valor atualizado, com juros: R\$6.571,21



Enviar

Selecione esta opção para enviar esse resultado para um e-mail. (Semção Pago)



Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão.



Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, para ser recuperado e alterado em um outro momento.



Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$6.029,70 * 1,08987

Valor atualizado (VA) = R\$6.571,21

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$6.571,21

Observações sobre os juros:

Fórmula dos Juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ n \text{ períodos}) - 1$
períodos = 28/31 (prop. Julho-2015) + 10 (de Agosto-2015 a Maio-2016) + 16/30 (prop. Junho-2016) = 11,372

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,372) - 1 = 0,00000 \%$

Voltar

SAP

Run Simple

SUA EMPRESA OFERECE EXPERIÊNCIAS RELEVANTES PARA SEUS CLIENTES!
VÁ ALEM DO CRM.
DESCUBRA COMO ESTÁ O GRAU DE ENGAJAMENTO
DA SUA EMPRESA.

Aviso Importante

Salva Mais



O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer



Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos



Os cálculos podem ser exportados para um



Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente



Os cálculos podem ser impressos



Hospital São Francisco

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2016.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MANFRINÓPOLIS, PR.

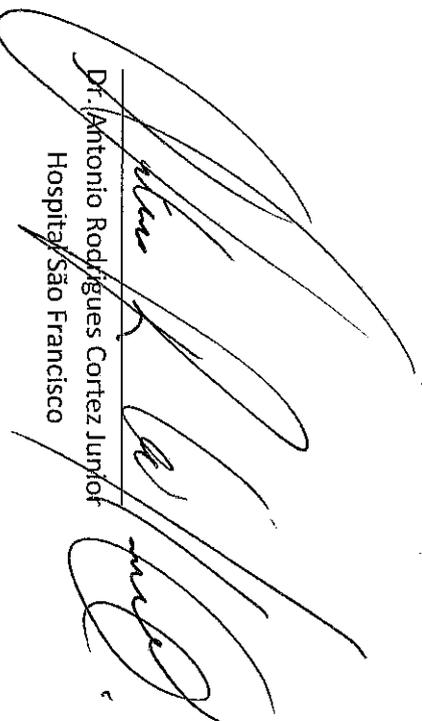
Solicitação de Reajuste de Preço Contratual

Referente ao Contato nº 55/2015, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 realizado entre a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda e a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de preço contratual.

Conforme a cláusula oitava, inciso § 3º, os valores deverão ser reajustados anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses préteritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dr. Antonio Rodrigues Cortez Junior
Hospital São Francisco

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (46) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MANFRINÓPOLIS, PR.

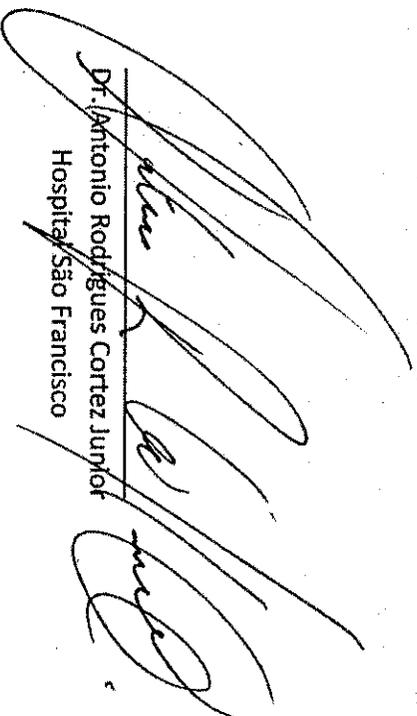
Solicitação de Reajuste de Preço Contratual

Referente ao Contato nº 55/2015, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 realizado entre a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda e a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de preço contratual.

Conforme a cláusula oitava, inciso § 3º, os valores deverão ser reajustados anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, com base na variação inflacionária ocorrida no período de 12 meses pretéritos a concessão do reajuste, mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Dr. Antonio Rodrigues Cortez Junior
Hospital São Francisco

HSF Contato = 06/10/2016

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (46) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 19.713,63 (dezenove mil setecentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/10/2017 a contar a partir de 05/07/2017, conforme Processo inexigibilidade nº 4 e Contrato original nº 552015.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

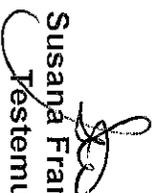
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

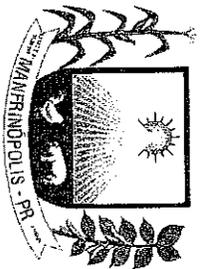
Manfrinópolis, em 05/07/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


Augusto Custin Nesi
Testemunha


Sociedade Hospitalar
Beltronense Ltda


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, Com sede à RUA PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 19.713,63 (dezenove mil setecentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

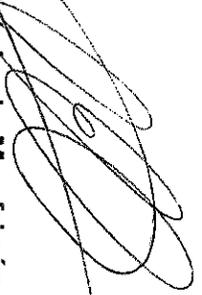
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/10/2017 a contar a partir de 05/07/2017, conforme Processo inexigibilidade nº 4 e Contrato original nº 552015.

CLAUSULA TERCEIRA:

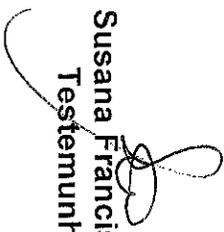
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA


Tiago Edsith Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 19.713,63 (dezenove mil setecentos e treze reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/10/2017 a contar a partir de 05/07/2017, conforme Processo Inexigibilidade nº 4 e Contrato original nº 552015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017

Caetano Ilair Ailevi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1309 Pág.: 4A
Data: 22 de Agosto de 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1322 Pág.: 107
Data: 22 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:52190743

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 20/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL
PL Nº 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Ref.: Lixo Reciclável

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 05 de setembro de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS para um período de 12 meses. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 21 de agosto de 2017.

OSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lineoln Gusmão dos Anjos Jannazze
Código Identificador:59945614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENCE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR

) contrato fica aditivado no valor de R\$ 19.713,63 (dezenove mil setecentos e treze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/10/2017 a contar a partir de 05/07/2017, conforme Processo Mexigribilidade nº 4 e Contrato original nº 552015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:214CE11C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2017 - 21.08.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 37.697,56 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
11.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.452.1501.1.063	Limpeza do Rio Encantado		
4480950000	Indicações Restituições	00778	37.697,56

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00778 conta de receita nº 132501991500 no valor de R\$ 7.706,08 (Sete mil, setecentos e seis reais e oito centavos) e do superávit financeiro verificado no exercício anterior da fonte 00778 conta bancaria nº 65119 no valor de R\$ 29.991,48 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de Agosto de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AD662B33

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 40-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 40/2017 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **06/09/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 06/09/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 06/09/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª